

PROJETO DE LEI Nº 01 1/2021.

DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e define Diretrizes para a Política Pública "Menstruação sem Tabu" de conscientização do acesso a absorventes higiênicos, no âmbito do Município de Apuiarés, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1°. Fica instituída, no âmbito do Município de Apuiarés, Ceará, a Política Pública "Menstruação Sem Tabu" de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do Acesso a Absorventes Higiênicos, que se regerá nos Termos da Lei.
- Art. 2°. A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como a garantia de acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:
- I À aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
- II A atenção integral da saúde das pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- Π II ao direito à universalização do acesso, para todas as pessoas que necessitam, a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;
- IV Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;
- V Reduzir faltas em dias letivos de estudantes em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.
- Art. 3°. A política "Menstruação Sem Tabu", de que trata esta lei, possui como diretrizes: I Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceitos sobre a menstruação;
- II –Incentivo a palestras, cursos, distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, em todas as escolas a partir do 5º ano do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar combater a evasão escolar em decorrência desta questão, desmistificando-a e combatendo o preconceito.

.



- III Realização de levantamentos/pesquisas para aferição dos lares nos quais as pessoas não tem acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;
- IV Disponibilização e distribuição gratuita de absorventes, pelo Poder Executivo, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais para:
- a) estudantes a partir do 5º ano do ensino fundamental da rede pública, em situação de pobreza familiar, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;
- b) pessoas em situação de rua; e
- c) pessoas em situação familiar de extrema pobreza.
 - Art. 4º. A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, se dará:
- I Pela distribuição gratuita, nas unidades referidas nas alíneas do inciso IV do artigo anterior;
- II Pela distribuição gratuita em espaços e equipamentos públicos, para pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
- Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

IRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal

Iris Maria Cruz de Lima Prefeita Municipal CPF: 004.809.863-98

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE	TERESA (CRISTINA AG	GUIAR G. DA SILVA			
RELATOR	CHARLYS	S SOARES GO	OMES	DATA		
MEMBRO	MÁRCIO	RALFE ALVE	S BEZERRA			1
ASSUNTO:						
ASSUNTO:	-					
PROJETO DE LE	I Nº. 011/202	21 De autoria d	la Prefeitura Municipal	de Apuiarés	S	
			,			
			olítica Pública "Menstr			
conscientizaçã	o do acesso a	absorventes h	igiênicos, no âmbito do	Município	de Apuia	rés
DADECED DO D	EL ATOD.	A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
PARECER DO R	ELATOK:					
Parecer for	andred.					
Janear Jan	4002(
			00000	7		
			Karpship			
			ASSINATURA	DO RELATO	OR	_
APROVADO	SIM	NÃO				
OBSERVAÇÃO:	^ -	1				
Pavecar	favoráv	el				
			A	\		
			W la	Adda		
			PRESIDENTE	DA COMISSA	ÃO	
OBSERVAÇÃO:						
Poman	banaril					
100	1-					
MARA MUNICIPAL	DE APUIARÉS					
APROV		5	Marina Paller			
13,09	12021		MEMBRO DA	A COMISSÃO)	
manair	Romer	4				
POFE-OF	× + + + + + + + + + + + + + + + + + + +					

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARE:
A PROVA DO

10 1 09 1 2021

for marries Barrel de A